

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Aquisição de Longarinas Estofadas de 2 e de 3 lugares e Longarinas em P olipropileno Concha 3 lugares.

### 2.1.2. Quantitativos e sugestão de distribuição dos itens de materiais em Lotes:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1.1	350	unidade	1867156	Longarina Estofada 2 lugares	R\$992,87	R\$347.504,50
	1.2	250	unidade	1867130	Longarina Estofada 3 lugares	R\$1.405,78	R\$351.445,00
Valor total do Lote 01 - R\$698.949,50							
LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Siad	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	2.1	300	unidade	1541838	Longarina polipropileno concha 3 lugares	R\$684,82	R\$205.446,00
Valor total do Lote 02 - R\$205.446,00							

### 2.2. Especificação do Objeto:

As especificações técnicas e demais documentos necessários exigidos para cada item de material deste certame e necessários à elaboração da proposta comercial pelos licitantes, bem como para aceitabilidade do item, encontram-se listados abaixo e constituem partes integrantes e inseparáveis do edital publicado.

- Anexo I do TR - Especificação Longarina Estofada 2 lugares 25427632;
- Anexo II do TR - Especificação Longarina Estofada 3 lugares 25428927;
- Anexo III do TR - Especificação Longarina polipropileno concha 3 lugares 25427586;

### 2.3. Requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e sustentabilidade.

2.3.1. Os documentos exigidos como requisitos de aceitabilidade da proposta estão descritos na Especificação Técnica de cada um dos itens de material desta licitação e deverão ser apresentados, pelo licitante classificado em primeiro lugar em cada lote, após a etapa de lances e convocação pelo pregoeiro, juntamente com a proposta comercial readequada.

2.4. Salientamos que o material será utilizado para acréscimo e substituição de longarinas para comarcas na 1ª Instância e para os diversos setores da 2ª Instância e Secretaria deste Tribunal de Justiça para disponibilização de assentos nos mais variados ambientes de espera (atendimento, atermação, espera para audiências, salão do júri, salas de audiências, salas de conciliação, CEJUSC's, Fóruns Digitais, UAA - Unidades Avançadas de Atendimento, etc...) existentes nas edificações do Poder Judiciário em todo o território do Estado de Minas Gerais.

## 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Conforme 7.5.1.5 do Edital.

## 4. GARANTIA

### 4.1. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.1.1. Deverá ser apresentado Certificado de Garantia Total, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para todos os mobiliários, materiais e peças fornecidas ou utilizadas, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, englobando assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as

especificações prescritas neste Termo de Referência e anexos.

**4.1.2.** Os prazos de garantia constam nas Especificações Técnicas de cada item de material, objetos deste certame, e foram definidos considerando prazos usualmente ofertados no mercado e o ciclo de vida do objeto, conforme o SIAD - Sistema de Administração de Material e Serviços do Estado de Minas Gerais.

**4.1.3.** O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo de cada bem.

**4.1.4.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.1.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas e pertinentes.

**4.1.5.1.** Caso a CONTRATADA e o fabricante sejam pessoas distintas, a CONTRATADA também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este contra defeitos de fabricação e/ou montagem.

**4.1.5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante que prestará Assistência Técnica Autorizada na cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia.

**4.1.5.2.1.** Caso a Assistência Técnica Autorizada local seja terceirizada, é obrigatória declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, CNPJ, endereço e telefone, informando que ficará responsável pelo cumprimento da assistência técnica dos produtos.

**4.1.5.3.** A realização da Assistência Técnica autorizada na Cidade de Belo Horizonte deve-se ao fato de que o Galpão da COBENS encontra-se na referida cidade e que, em regra, em razão de rotas logísticas de veículos de carga próprios deste Tribunal, os bens são recolhidos à COBENS em Belo Horizonte para os acionamentos de manutenções, assistência e garantia, tendo em vista a inviabilidade/onerosidade de estabelecer tal obrigação para cada comarca do interior.

**4.1.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

**4.1.7.** A notificação para substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação

**4.1.8.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada na COBENS, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

**4.1.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo TRIBUNAL.

**4.1.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, será encaminhado expediente para instauração de processo destinado a apurar eventual infração/sanção prevista no edital.

**4.1.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, para retirada na sede da COBENS e devolução a esta, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.12.** A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.078/90.

**4.1.13.** Demais disposições encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

## **5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**5.1.** O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra para item cotado, a qual será submetida a análise pela Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP/COBENS.

**5.2.** A Amostra deverá ser entregue montada.

**5.3.** A amostra deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, no seguinte local: Unidade Camargos, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

**5.4.** A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

**5.5.** A amostra será submetida à análise da COBENS, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações, partes integrantes do Termo de Referência.

**5.6.** O Pregoeiro disponibilizará no chat informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

**5.7.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante e por outros interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

**5.8.** A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

**5.9.** A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

**5.10.** A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

**5.11.** A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

**5.12.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de Entrega:**

**6.1.1.** O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**6.1.2.** O prazo de entrega foi estabelecido para cada Lote e item de material, conforme quadros abaixo.

**6.1.3.** A quantidade/percentual de entrega estabelecida abaixo deverá ser observada após o recebimento da nota de empenho relativa a cada lote.

**6.1.4.** O prazo de entrega será contado em dias corridos.

**6.1.5.** A alteração do prazo de entrega do mobiliário somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.6.** Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP – Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial, devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade Percentual</b>	<b>Prazo em Dias Corridos</b>
1	1.1	Longarina Estofada 2 lugares	50%	em até 30 (trinta) dias
			50%	em até 60 (sessenta) dias
	1.2	Longarina Estofada 3 lugares	50%	em até 30 (trinta) dias
			50%	em até 60 (sessenta) dias
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quantidade Percentual</b>	<b>Prazo em Dias Corridos</b>
2	2.1	Longarina Polipropileno Concha 3 lugares	50%	em até 30 (trinta) dias
			50%	em até 60 (sessenta) dias

### **6.2. Local de Entrega:**

**6.2.1.** Local e horário para entrega: O mobiliário deverá ser entregue ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no prédio da Unidade Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

**6.2.2.** A entrega do mobiliário deverá ser agendada pelo CONTRATADO na Coordenação de Bens Móveis Permanentes – COBENS, por meio do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**6.2.3.** Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima,

ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

### **6.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo**

**6.3.1.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**6.3.3.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**6.3.5.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP, Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

**6.3.6.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**6.3.7.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.8.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

**6.3.9.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Contrato será gerido por servidor efetivos ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial - GESUP.

**7.2.** O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Bens Móveis Permanentes - COBENS.

**7.3.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

**7.4.** Para este processo licitatório não será exigida garantia de execução contratual.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Conforme item 13 do Edital e disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.**

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.**

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. Do TRIBUNAL:**

**11.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência e respectivo instrumento de Contrato .

**11.1.2.** Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**11.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**11.1.4.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**11.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

**11.1.7.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

**11.1.8.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**11.1.9.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

## **11.2. Da CONTRATADA:**

**11.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

**11.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**11.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**11.2.3.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

**11.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

**11.2.6.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

**11.2.7.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**11.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.2.9.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**11.2.10.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**11.2.10.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

**11.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

**11.2.12.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**11.2.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**11.2.14.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**11.2.15.** Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

**11.2.16.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.2.17.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**11.2.18.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**11.2.19.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

---